



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Presidência



ORDEM DE SERVIÇO Nº 022-17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, considerando,

- As NORMAS DE TRÁFEGO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, que estabelece os parâmetros dos navios para permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- Os serviços contratados pela APPA para a dragagem nos berços do cais comercial, bacia de evolução e canal de entrada;
- A anuência da Autoridade Marítima e Praticagem como consta em Ata de reunião realizada em 25/01/2017, na Capitania dos Portos do Paraná, por solicitação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, **Resolve:**

DIVULGAR:

- 1) Que fica alterado o calado de atracação do berço 217 para 12,30 metros;
- 2) Que o calado do trecho compreendido entre o final do berço 217 e o primeiro dolfin fica estabelecido em 11,30 metros;
- 3) Que o calado operacional do Canal do Surdinho fica estabelecido em 11,50 metros.

CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, em 26 de janeiro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

